

COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP
AUTORIDADE PORTUÁRIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 485ª REUNIÃO (ORDINÁRIA)

Às 09 horas do dia 31 de julho de 2015, na sala de reuniões da CODESP, situada na Av. Conselheiro Rodrigues Alves s/nº, em Santos-SP, reuniu-se em caráter ordinário, o Conselho de Administração da Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 44.837.524/0001-07, Número de Inscrição no Registro de Empresas – NIRE 35300008448, realizando sua quadringentésima octogésima quinta reunião. Compareceram os Conselheiros Guilherme Penin Santos de Lima, Noel Dorival Giacomitti, Mario Novelino Alonso Soler, Egéferson dos Santos Craveiro, Julio Alvarez Boada, Marcio Calves e João de Andrade Marques. Compareceu como convidado, em atendimento ao artigo 18, § 7 do Estatuto Social, o Diretor Presidente da CODESP, Sr. Angelino Caputo e Oliveira. Estiveram presentes também, o Superintendente de Auditoria, Luiz Carlos Interdonato Azevedo e o Assessor do Diretor de Administração e Finanças, Antônio Carlos da Costa. Havendo número legal, foi iniciada a reunião, tendo como Secretário, Jorge Leite dos Santos, e apoio dos Técnicos Portuários, Rodrigo Dias Calafate e Reginaldo Brito de Lima. Com a palavra, o presidente do Conselho declarou aberta a reunião passando ao item **I – ABERTURA**: Foi submetida à apreciação dos Conselheiros a Ata da reunião 484ª, que, achada conforme, foi assinada pelos presentes. Na sequência, o Presidente da reunião, passou às Comunicações do Diretor Presidente da CODESP, onde o Sr. Angelino Caputo deu ciência ao Colegiado dos seguintes assuntos: **1) MOVIMENTO FÍSICO**: O Relatório contendo as informações do Movimento Físico do Porto de Santos, referente ao mês de junho de 2015, encontra-se anexo à ata; **2) SERVIÇOS DE DRAGAGEM NO PORTO DE SANTOS**: a) **DRAGAGEM DE MANUTENÇÃO DOS BERÇOS DE ATRACAÇÃO – CONTRATO DP/55.2014**. Uma nova escavadeira com CLAN-SHELL de 6 metros cúbicos de capacidade de caçamba entrará em operação no dia 23/07/15, para complementar o trem de dragagem de berços; b) **DRAGAGEM DE MANUTENÇÃO DOS TRECHOS 2, 3 e 4 DO CANAL DE ACESSO E DOS ACESSOS AOS BERÇOS DE ATRACAÇÃO DOS TRECHOS 2, 3 e 4 –**



CONTRATO DP/42.2014. Devido aos recursos disponíveis no contrato DP/42.2014, a dragagem nos trechos 2, 3 e 4 foi realizada até a profundidade de 14,30 metros mais 0,40 metros de tolerância. Estão sendo realizadas as batimetrias LH-Pós do trechos 2, 3 e 4 para confirmação do atingimento das profundidades e apuração dos volumes dragados e medição. Em 16/07/2015 foi solicitada a prorrogação do contrato em epígrafe por mais 6 meses visando efetuar a dragagem de manutenção dos trechos 2, 3 e 4 para a profundidade de 15 metros mais 0,40 metros de tolerância; c) **DRAGAGEM DE MANUTENÇÃO DO TRECHO 1 DO CANAL DE ACESSO AO PORTO DE SANTOS – CONTRATO DP/24.2015.** Em 18/07/15 a empresa Van Oord informou que concluiu a dragagem do trecho 1 e atingiu a profundidade de 15 metros DHN. Visando verificar a conclusão dos serviços no trecho 1, será iniciada a batimetria no referido trecho, logo após a realização da batimetria no trecho 3; e, d) **DRAGAGEM DE READEQUAÇÃO DO CANAL DE ACESSO AO PORTO DE SANTOS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE PORTOS/PR.** O RDC para essa finalidade teve sua continuação no dia 09/07/2015, em Brasília/DF, com recebimento de propostas das empresas licitantes e atualmente esta em fase de análise da proposta que apresentou menor preço. *Com referência ao assunto, o Presidente do Conselho informou ao Colegiado que a licitação de longo prazo da SEP esta na fase de recursos administrativos que podem se estender por mais algumas semanas de maneira achar conveniente aprovar o aditamento com a empresa Van Oord, cujo material será apreciado extra pauta nos assuntos da ORDEM DO DIA desta reunião.* 3) **PAC COPA.** No mês de junho de 2015, foi dada continuidade aos serviços de perfuração, armação e concretagem das estacas, bem como à colocação dos capitéis, lançamento de pré-moldados, armação da laje e a instalação das redes de utilidades. A execução das estacas escavadas e comb-wall também se encontram em andamento, bem como a cravação das estacas pranchas. Foi iniciada a escavação para execução dos blocos e arrasamento das estacas escavadas, assim como a colocação dos pré-moldados para execução das vigas de ligação”. Por fim, o Presidente da CODESP informou ao Colegiado que nos dias 10 e 11 do mês de agosto será realizada a SANTOS EXPORT, enfatizando que na programação estarão incluídos vários debates sobre o Porto de Santos, com a presença de várias autoridades. Novamente com a palavra, o Presidente da reunião passou ao item **II – ORDEM DO DIA.** Os assuntos analisados receberam as seguintes manifestações: **II.01 - Artigo 20 – Incisos II, V e X** – Aprovado, consubstanciado na Decisão **DIREXE nº 265.2015, de 22/07/2015,** os itens conforme relacionados a seguir: a) Novo Plano de



Cargos Comissionados e Funções de Confiança – PCCFC, bem como, o seu encaminhamento à Secretaria de Portos – SEP, para posterior envio ao DEST, em atendimento a Portaria DEST/SE/MP nº 27, de 12/12/2012, contendo as devidas retificações feitas pelo Colegiado. O Conselheiro Marcio Calves registrou o Ofício do SINDAPORT P.197/2015, de 29/07/2015, que solicitou ao Conselheiro o pedido de vistas ao processo referente ao PCCFC, devido estar causando descontentamento aos envolvidos e ao SINDAPORT. Na sequência, o Conselho decidiu que o assunto continuasse na pauta, a fim de ser apreciado pelo Colegiado, em função do consenso entre os Conselheiros. Novamente com a palavra, o Conselheiro Marcio Calves questionou o fato de que no material enviado sobre o PCCFC, as páginas nºs 21 e 26 estavam em branco. Em seguida, o Presidente do Conselho deixou registrado que o fato das páginas nºs 21 e 26 do PCCFC enviada ao Colegiado estarem em branco, não causaram prejuízo no conteúdo do material, sendo apenas um problema técnico de numeração de página, que conforme informação do Secretário já foi solucionado. Na sequência, o Conselheiro João de Andrade, com relação ao PCCFC, informou que quanto ao requisito de nível superior completo exigido para o cargo de Supervisor na Guarda Portuária, a Portaria nº 350 da SEP, de 01/10/2014, em seu artigo 1º, parágrafo 2º, diz que este cargo além de ser do quadro próprio da empresa, também é exigido no mínimo nível médio de escolaridade ou equivalente, e, até por estarmos discriminando para as áreas de fiscalização de operações e do setor elétrico a exigência de escolaridade apenas para o nível médio, e para os setores de segurança e administrativo a exigência de escolaridade nível superior completo. Após relato do Conselheiro João de Andrade, o Colegiado discutiu sobre o tema e deliberou que seja mantida a proposta encaminhada pela Diretoria Executiva, para que estes requisitos não sejam alterados. Em seguida, o **Conselho de Administração após avaliar o material referente ao PCCFC, solicitou as seguintes retificações:** 1) Relativamente a Função de Confiança - tabela 2 – Requisitos de escolaridade e tempo de experiência, decidiu incluir: “O nível de escolaridade mínima, exclusivamente para o cargo de Assistente Sênior pode ser flexibilizada para o nível médio por proposição da área de Gestão de Carreira, condicionada à aprovação pelo Conselho de Administração”; 2) Quanto ao item 04.01.04. - Percentual mínimo de ocupação dos cargos comissionados por profissionais internos da CODESP – Para os demais Cargos: alterou o texto **DE:** “No mínimo, 70% (setenta por cento) do total dos cargos comissionados deverão ser ocupados por profissionais internos da CODESP.” **PARA:** “No mínimo, 70% (setenta por cento) da soma total dos cargos comissionados deverão ser ocupados por profissionais internos da



CODESP”; 3) Relativamente ao item 05.04.01 – Regras de cálculo para profissionais que optarem em perceber a renumeração do cargo/função de confiança. Respectivamente ao parágrafo: *“As verbas pessoais, que não impliquem em alteração do salário de tabela, como: Vantagem Pessoal e outras que por ventura o empregado receba, por não comporem o cálculo do limite de 80% dos honorários totais do Diretor, permanecerão sendo pagas”*. **Onde se Lê:** *“por ventura”*; **Leia-se:** *“porventura”*; e, 4) Quanto Item 09.04. – Anexo IV – Regra de transição do atual PCC para o novo PCCFC – subitem nº 7: alterou o texto: **DE:** *“A Gerência de Gestão de Carreiras deverá elaborar, um plano de adequação para enquadramento de todos os ocupantes dos cargos comissionados e funções de confiança às regras do novo PCCFC em até 24 meses após a aprovação do novo plano pelo DEST/MP, considerando-se as alternativas de substituição planejada dos atuais ocupantes, ou de preenchimento, pelos mesmos profissionais, das lacunas de formação e/ou experiência profissional em relação aos requisitos mínimos exigidos pelo novo plano.”* **PARA:** *“A Gerência de Gestão de Carreiras deverá elaborar, em até 12 meses um plano de adequação para enquadramento de todos os ocupantes dos cargos comissionados e funções de confiança às regras do novo PCCFC após a aprovação do novo plano pelo DEST/MP, considerando-se as alternativas de substituição planejada dos atuais ocupantes, ou de preenchimento, pelos mesmos profissionais, das lacunas de formação e/ou experiência profissional em relação aos requisitos mínimos exigidos pelo novo plano”*. Expediente nº 32.471/15-81. Para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 38.2015.

b) Nova Estrutura Organizacional da CODESP, bem como, delegar à Diretoria Executiva a movimentação dinâmica das funções de confiança, cargos de supervisores que não constituam estruturas definidas no organograma, e dos efetivos não comissionados. Expediente 32.469/15-30. O Conselheiro João de Andrade solicitou registrar o Ofício do SINDAPORT P.187/2015, de 27/07/2015, que solicitou alteração na função “Supervisão de Correição”, enfatizando sua concordância com o teor contido no referido ofício, e, após discussão sobre o assunto, o Colegiado decidiu alterar as funções de “Supervisão de Correição” para “Supervisão Comissão Disciplinar da Unidade de Segurança”. O Conselheiro abordou ainda, o assunto sobre a obrigatoriedade da Unidade de Superintendência de Meio Ambiente e Segurança de Trabalho estar delegada a Diretoria da Presidência, conforme a Portaria da SEP nº 104/2009. Após apreciar o assunto, o Colegiado recomendou que o Diretor Presidente da CODESP emitisse um ato formal de delegação da Superintendência de Meio Ambiente e Segurança de trabalho para a



Diretoria de Engenharia, acompanhada do respectivo parecer Jurídico. *Para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 39.2015.* **c) Novo Regimento Interno da CODESP**, bem como, com a descrição das atribuições das unidades organizacionais, contendo as devidas retificações feitas pelo Colegiado. **O Conselho de Administração após avaliar o material referente ao novo Regimento Interno da CODESP solicitou as seguintes retificações:**

1) Relativamente ao Art. 4º - Inciso VI, alínea “e”, onde se **Lê:** “Supervisão de Correição”; **Leia-se:** “Supervisão de Comissão Disciplinar”; 2) Com referência ao Art. 30 – Inciso XXII, onde se **Lê:** “as atividades de Correição do quadro de colaboradores da US”; **Leia-se:** “as atividades da Comissão Disciplinar do quadro de colaboradores da US”; 3) Relativamente ao Art. 31 - Inciso I, onde se **Lê:** “Elaborar da escala de serviço e o seu cumprimento”. **Leia-se:** “Elaborar a escala de serviço e o seu cumprimento”. Quanto ao Inciso III, onde se **Lê:** “Elaborar de Termos de Referência para aquisição de bens e de serviços necessários a melhoria da segurança portuária, sua operacionalidade e manutenção das ações, medidas e atividades da US”. **Leia-se:** “Elaborar os Termos de Referência para aquisição de bens e de serviços necessários a melhoria da segurança portuária, sua operacionalidade e manutenção das ações, medidas e atividades da US”; 4) Quanto ao Art. 32 – Inciso III, onde se **Lê:** “Apoiar o apoio a Gerência de Segurança Portuária, de acordo com o Planejamento Operacional”. **Leia-se:** “Prestar apoio a Gerência de Segurança Portuária, de acordo com o Planejamento Operacional”; 5) Quanto ao Art. 35, onde alterou o texto **De:** “Compete a Supervisão de Correição, subordinada a Superintendência da Guarda Portuária.”; **Para:** Compete a Supervisão da Comissão Disciplinar, subordinada a Superintendência da Guarda Portuária.”; 6) Relativamente ao Art. 35 – Inciso I, onde se **Lê:** “Coordenar as atividades de Correição da US, observadas a Legislação e normas da Corregedoria Geral da União da Presidência da República, as especificidades do PSPP/Santos e as normas da CODESP”; **Leia-se:** “Coordenar as atividades da Comissão Disciplinar da US, observadas a Legislação e normas da Corregedoria Geral da União da Presidência da República, as especificidades do PSPP/Santos e as normas da CODESP”; 7) Com relação ao Art. 61 – Inciso II, onde se **Lê** “Realizar a gestão das licenças ambientais do Porto, relacionados ao ambiente terrestre”. **Leia-se:** “Realizar a gestão das licenças ambientais do Porto, relacionadas ao ambiente terrestre”; e, 8) Relativamente ao Art. 62 – Inciso I, onde se **Lê:** “Realizar a gestão das licenças ambientais do Porto, relacionados ao ambiente aquaviário”. **Leia-se:** “Realizar a gestão das licenças ambientais do Porto, relacionadas ao ambiente aquaviário”. Expediente 32.472/15-44. *Para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD*



nº 40.2015; e, **d)** Novo **Regimento da Unidade de Segurança**, em atendimento à Portaria nº 350, de 1º de outubro de 2014, da Secretaria de Portos da Presidência da República, conforme inciso X, artigo 20, do Estatuto, e, com as devidas retificações feitas pelo Colegiado.

O Conselho de Administração após avaliar o material referente ao Regimento da Unidade de Segurança solicitou as seguintes retificações: 1) Relativamente ao Item 7. Competências – Subitem 7.1 – Inciso XXII, alterou o texto **De:** “as atividades de Correição do quadro de colaboradores da US”. **Para:** “as atividades da Comissão Disciplinar do quadro de colaboradores da US”; 2) **Quanto ao subitem 7.2 – Inciso X**, alterou o texto **De:** “analisar e prover os encaminhamentos das denúncias e demais ocorrências que devam ser apuradas pela área de Correição”. **Para:** “analisar e prover os encaminhamentos das denúncias e demais ocorrências que devam ser apuradas pela área da Comissão Disciplinar”; 3) Com referência ao subitem 7.2 - Inciso XI, alterou o texto **De:** “analisar os atos da Correição e dar prosseguimento legal”. **Para:** “analisar os atos da Comissão Disciplinar e dar prosseguimento legal”; 4) Relativamente ao Item 8, alterou o texto **De:** “COMPETÊNCIAS DOS CARGOS COMISSIONADAS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA ATIVIDADE FIM NA US”. **Para:** “COMPETÊNCIAS DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA ATIVIDADE FIM NA US”; 5) Quanto ao subitem 9.2, alterou o texto **De:** “Ao Supervisor de Corregedoria da US, sem exclusão de outras atribuições a si confiadas, compete gerir, coordenar, orientar e controlar, em sua área de atuação:”. **Para:** “Ao Supervisor da Comissão Disciplinar da US, sem exclusão de outras atribuições a si confiadas, compete gerir, coordenar, orientar e controlar, em sua área de atuação:”; e, 6) Relativamente ao subitem 9.2, Inciso I, alterou o texto **De:** “As atividades de Correição da US, observadas a Legislação e normas da Corregedoria Geral da União da Presidência da República, as especificidades do PSPP/Santos e as normas da CODESP”. **Para:** “As atividades da Comissão Disciplinar da US, observadas a Legislação e normas da Corregedoria Geral da União da Presidência da República, as especificidades do PSPP/Santos e as normas da CODESP”. Fica registrado que de acordo com o artigo 18, parágrafo 5º, o Conselheiro João de Andrade não participou das deliberações dos itens “a”; “b”; “c” e “d”. Expediente nº 22.263/15-38. Para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 41.2015. **II.02 - Artigo 20 - Inciso III - alínea “g”** – Autorizado, embasado na Norma Interna de Procedimentos Administrativos da Alçada do CONSAD em seu item 4.1 – item “g”, bem como, consubstanciada na Decisão **DIREXE nº 232.2015, de 02-07-2015**, em seu item “a”, o recebimento de doação de acervo fotográfico, com respectivos equipamentos de



manutenção, e do site do Museu do Porto de Santos, com respectivos equipamentos e softwares, da **COMUNICA RELAÇÕES PÚBLICAS LTDA.**, com posterior ônus de manutenção de **R\$ 1.608,08** à CODESP, no ano de 2015. Expediente: 30.575/13-44. *Para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 42.2015.* **II.03 – Artigo 20 - Inciso III - alínea “b”** – Autorizada, embasado na Norma Interna de Procedimentos Administrativos da Alçada do CONSAD, em seu item 2.4, bem como, consubstanciado na Decisão **DIREXE nº 243.2015, 10-07-2015**, a abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a contratação de administradora de benefícios, devidamente registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, que assegure a contratação para os empregados, ex-empregados desligados por aposentadoria da CODESP ou incluídos no Programa de Incentivo ao Desligamento Voluntário (PIDV) da CODESP e das Hidrovias conveniadas: Administração das Hidrovias do Sul (AHSUL), Administração das Hidrovias do Paraguai (AHIPAR), Administração das Hidrovias do Paraná (AHRANA) e Administração do Porto Fluvial de Estrela (APFE), e os respectivos dependentes, planos de saúde que contemplem assistência médica, hospitalar, ambulatoria, laboratorial, apoio diagnósticos e terapêuticos e odontológicos de, no mínimo por 02 (duas) operadoras registradas na ANS, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor global estimado em **R\$ 31.884.273,60** (trinta e um milhões e oitocentos e oitenta e quatro mil e duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos), podendo ser prorrogado a critério da Administração nos termos do art. 57, inciso II, da lei nº 8666/93, em até 60 (sessenta) meses, com previsão total estimado no valor de **R\$ 159.421.368,00** (cento e cinquenta e nove milhões e quatrocentos e vinte e um mil e trezentos e sessenta e oito reais). Expediente nº 25908/15-58. *O Conselheiro João de Andrade informou aos demais membros que com referência ao Plano de Saúde a CODESP para inicialmente 100% do valor contratual e posteriormente desconta 52,5% dos funcionários, arcando no final com 47,5% da despesa. Para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 43.2015.* **II.04 - Artigo 20 - Inciso III - alínea “b”** – Aprovada, embasado na Norma Interna de Procedimentos Administrativos da Alçada do CONSAD, em seu item 4.7, bem como, consubstanciado na Decisão **DIREXE nº 258.2015, de 16-07-2015**, a autorização de **Aditamento** ao Contrato DP/01.2014, celebrado com o **CONSÓRCIO ENESCIL-ECR.**, objetivando a prestação de serviços para a elaboração de Projeto Executivo das obras de implantação da Avenida Perimetral da margem esquerda – 2ª fase – Porto de Santos, a fim de prorrogar seu prazo por mais 60 (sessenta) dias, sem acréscimo de valor, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. Processo nº 17059/13-61. *Para*



o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 44.2015. **II.05 - Artigo 20 – Inciso V** - Aprovado, consubstanciado na Decisão **DIREXE nº 266.2015, de 22/07/2015**, o encaminhamento à Secretaria de Portos – SEP, para posterior envio ao DEST, os termos da proposta do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT 2015/2017, bem como o relatório de impacto, de acordo com a Portaria nº 27 do DEST, apresentado pelo Sr. Diretor de Planejamento Estratégico e Controle – DE. Processo nº 14450/15-20. Fica registrado que de acordo com o artigo 18, parágrafo 5º, o Conselheiro João de Andrade não participou da deliberação deste assunto. *Para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 45.2015.* **II.06 – Artigo 20 – Inciso XXIX**, Aprovada, consubstanciado na Decisão **DIREXE nº 267.2015, de 22/07/2015**, a mudança de prazo da meta de gestão “4.2. Sistema de Custeio”, de 20 de julho de 2015 para 20 de agosto de 2015, contida na proposta de metas apresentadas pela Secretaria de Portos – SEP, referente ao Honorário Variável Mensal dos Dirigentes da CODESP, para o 3º trimestre de 2015, condicionando a priorização do assunto pela Deloitte, por orientação da SEP, gestora do Projeto de Modernização da Gestão Portuária – PMGP. Registra ainda, que tomou conhecimento das demais metas do 3º trimestre/2015. *Para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 46.2015.* **Por solicitação do Presidente da CODESP, os assuntos relacionados a seguir foram apreciados como extrapauta recebendo as seguintes manifestações:**

1) **Artigo 20 - Inciso III - alínea “b”** – Aprovada, embasado na Norma Interna de Procedimentos Administrativos da Alçada do CONSAD, em seu item 4.7, bem como, consubstanciado na Decisão **DIREXE nº 262.2015, de 16-07-2015**, a autorização de **Aditamento** ao Contrato DP/45.2010, celebrado com a empresa **FABIANA TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA.**, objetivando a execução dos serviços de transporte marítimo de pessoal da CODESP no estuário do Porto de Santos e no rio Itapanhaú, para acesso ao povoado de Itatinga, a fim de crescer verba de 7,90%, correspondente a **R\$ 143.631,25** (cento e quarenta e três mil e seiscentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), passando o valor global de **R\$ 1.921.840,25** (um milhão e novecentos e vinte e um mil e oitocentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos) para **R\$ 2.065.471,50** (dois milhões e sessenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. Processo nº 39047/09-29. O Conselho de Administração solicita à Diretoria Executiva informações sobre o controle das viagens realizadas pela empresa no período de 2013/2014, contendo os devidos custos. *Para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 47.2015;* 2) **Artigo 20 - Inciso III** - Autorizado, o pagamento do honorário variável



mensal de 80% aos dirigentes da CODESP, durante o 3º trimestre de 2015, como consequência do atingimento de 93,5% das metas do 2º trimestre de 2015, conforme avaliação da Secretaria de Portos da Presidência da República - SEP apresentada a este Colegiado. *Para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 48.2015;* 3) **Artigo 20 - Inciso III - alínea “b”** – Aprovado, embasado na Norma Interna de Procedimentos Administrativos da Alçada do CONSAD, em seu item 4.7, bem como, consubstanciado na Decisão **DIREXE nº 285.2015**, de **30-07-2015**, a autorização de **Aditamento** ao Contrato DP/42.2014, com a empresa **VAN OORD SERVIÇOS DE OPERAÇÕES MARÍTIMAS LTDA.**, objetivando a prestação de serviços de dragagem de manutenção dos locais mais críticos de assoreamento nos trechos 2, 3 e 4 do canal de acesso e dos seus acessos aos berços de atracação no Porto de Santos, a fim de acrescentar **R\$ 19.757.500,00** (dezenove milhões e setecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), pelo prazo de 6 (seis) meses, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. Reforça ainda, a necessidade de que se conste cláusula rescisória caso o contrato não possua. Processo nº 34363/14-07. *Para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 49.2015.* Sem outros assuntos no item, o Presidente passou ao item **III – ASSUNTOS GERAIS**, onde não houve observações quanto aos assuntos relacionados a seguir:

III.02 – Demonstrativo da Análise das Receitas Patrimoniais – Faturada e Demonstrativo da Receita Faturada por Contratos, referente ao mês de janeiro a maio de 2015.

III.03 - Demonstrativos do Movimento de Saídas, Admissões e Readmissões, correspondentes ao período de 01/01 a 31/05/2015.

III.04 – Relação dos 10 Maiores Devedores em Cobrança Administrativa e os 10 Maiores Devedores em Cobrança Judicial, posição em 05/06/2015.

III.05 - Relatório de Reclamações trabalhistas ajuizadas contra a CODESP nos meses de maio e junho/2015. (Expedientes: 24.611/15-93 e 29775/15-06).

III.06 - Relatório de Acórdãos proferidos em 2ª Instância no mês de Abril de 2015. (Exp.: 23912/15-54).

III.09 - Ata da 459ª Reunião do Conselho Fiscal.

III.10 – Atas das 1711ª a 1712ª Reuniões da Diretoria Executiva. **Para os demais subitens, o Colegiado fez as seguintes observações:**

III.01 – Demonstrativos Econômico-Financeiros – Maio de 2015. *Compareceu à reunião o Assessor do Diretor Financeiro, Antonio Carlos da Costa, que fez um breve relato dos assuntos financeiros, em seguida, o Colegiado agradeceu o assessor pelas informações prestadas, e, na sequência, o Conselheiro João de Andrade, perguntou ao Sr. Antonio Carlos, se já haviam sido tomadas as devidas providências para inclusão dos dispêndios relativos ao reenquadramento dos ex-empregados da CODESP na reprogramação do PDG/2015, conforme*



solicitado através da Súmula CONSAD nº 063.2015, de 01/07/2015. O Assessor do Diretor respondeu que de sua parte está no aguardo das instruções da Diretoria Executiva. Na sequência, com a palavra, o Presidente da CODESP, Sr. Angelino Caputo, informou ao Conselheiro que com relação ao solicitado a Diretoria já está tomando as devidas providências para regularização da situação. **III.07** - Expediente nº 24026/15-93, que encaminha Parecer da Superintendência Jurídica, em atendimento às **Súmula CONSAD/053.2015**, por meio da qual solicitou verificar se existe óbice legal na aceitação de doações pela empresa com ou sem encargos. O Conselho de Administração registra que tomou conhecimento. **III.08** - Expediente 68.342/14-50, que encaminha resposta à **Súmula CONSAD/076.2015**, por meio da qual convocou o Diretor de Desenvolvimento Comercial para prestar esclarecimentos quanto ao modelo de arrendamentos com a Santos Brasil, bem como, os motivadores para celebração dos Aditivos que realizaram os calores do MMC. Compareceu à reunião o Diretor de Desenvolvimento Comercial, Sr. José Manoel Gatto dos Santos, que realizou apresentação sobre o assunto, em seguida, o Colegiado agradeceu o Diretor pelas informações prestadas, e, após alguns debates sobre o tema, o Colegiado solicitou que seja enviada para conhecimento da Secretaria de Política Portuária da SEP, cópia da referida apresentação, a luz da lei nº 12815. Fica registrado que a apresentação será enviada a todos os Conselheiros, bem como, ficará anexa à Ata. Sem outros assuntos no item, o Presidente passou ao item **IV – AUDITORIA INTERNA**, cujos assuntos receberam as seguintes manifestações: **IV.01 – Relatório de Auditoria CM-02.2015**, em cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna e em atendimento à **Súmula CONFIS/163.2014**, realizamos exame no Contrato DP/24.2014 e aditamento, firmado com a Securetech Engenharia e Tecnologia de Segurança Ltda ME, objetivando verificar se o acréscimo ocorrido no Contrato foi de objeto ou de valor, bem como, quanto à justificativa de valor, relativo ao 1º aditivo contratual. O Conselho de Administração decidiu transferir a apreciação deste assunto para próxima reunião. **IV.02 – Relatório de Auditoria CM-04.2015**, em atendimento à **Súmula CONFIS/162.2014**, realizamos exame junto à Diretoria de Infraestrutura e Execução de Obras - DI, Superintendência de Execução de Obras - SIO, mais precisamente junto à Gerência de Obras Civas e Linhas Férreas – GIF, gestora do contrato DP/67.2013, firmado com a Empresa MPE – Montagens e Projetos Especiais S/A., objetivando verificar se o primeiro aditamento do referido contrato, sofreu aumento de objeto, ou majoração de valor. O Conselho de Administração registra que tomou conhecimento. **IV.03 – Relatório de Auditoria RH-01.2015**, em cumprimento ao Plano Anual de Atividades de



Auditoria Interna e em atendimento à **Súmula CONFIS/153.2014**, atuamos na área de Recursos Humanos, Diretoria de Planejamento Estratégico e Controle - DE, Superintendência de Planejamento Estratégico - SEE, mais precisamente na Gerência de Relações Trabalhistas Sindicais - GER, verificando a rotatividade de pessoas no quadro de funcionários da CODESP - Porto de Santos, dentro do período de 01/01/2014 a 31/12/2014, e também verificando se as admissões, demissões, aposentadorias, cessões, requisições e nomeações (cargo de confiança), foram realizadas de acordo com os preceitos legais, normativas internas da CODESP, bem como a evolução do custo com a sua força de trabalho entre os anos de 2013 e 2014. *O Conselho de Administração registra que tomou conhecimento.* **IV.04 – Relatório de Auditoria RH-06.2014**, em cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna, relativo ao item **Limites de Remuneração** foi verificado o cumprimento salarial fixado pelo Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – DEST aos dirigentes da CODESP, bem como os pagamentos aos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, no período de abril a dezembro de 2014, bem como, se os limites individuais definidos pelo DEST através da Nota Técnica nº 130/CGCOR/DEST/SE-MP, por rubrica e por cargo foram observados, e se o montante realizado até dezembro/2014 está proporcional ao limite do valor global autorizado. *O Conselho de Administração registra que tomou conhecimento.* Em seguida, o Presidente passou ao item **V – OUTROS ASSUNTOS**. Fica registrado que foi entregue material ao Conselheiro Mario Soler, referente à sua solicitação feita através da Súmula CONSAD nº 062.2013, por meio da qual solicitou um histórico resumido da ocupação de área da CODESP pelas favelas denominadas “CONCEIÇÃOZINHA” e “PRAINHA”, bem como, informar se há algum TAC ajustado com o Ministério Público sobre o assunto. Em seguida, o Conselheiro João de Andrade solicitou a Secretaria dos Órgãos Colegiados que envie cópia do material em que o DEST informou a metodologia a ser adotada para o cálculo do valor a ser utilizado nas promoções por antiguidade e merecimento para os empregados da empresa. Solicitou ainda, à Diretoria Executiva, cópia do Acórdão nº 1718/2015 – Plenário TC – 021623/2010-4, e, a consequente resposta da CODESP ao TCU. Por fim, os Conselheiros João de Andrade e Marcio Calves solicitaram ao Presidente da CODESP informações sobre o noticiário veiculado na imprensa sobre eventuais irregularidades na cobrança de faturas. Com a palavra, o presidente da CODESP esclareceu que não se trata de irregularidades e sim um pedido de informações do TCU sobre o assunto. Não havendo outras manifestações o Presidente passou ao item **VI - ENCERRAMENTO**, fixando a data da próxima reunião ordinária



para o dia 31 de agosto de 2015, às 14h00min, em Santos, determinando a lavratura da presente Ata.

Guilherme Penin
PRESIDENTE DO CONSELHO

Mario Novelino Alonso Soler
CONSELHEIRO

Noel Dorival Giacomitti
CONSELHEIRO

Egéferson dos Santos Craveiro
CONSELHEIRO

Julio Alvarez Boada
CONSELHEIRO

Marcio Calves
CONSELHEIRO

João de Andrade Marques
CONSELHEIRO

Luiz Carlos Interdonato Azevedo
SUPERINTENDENTE DE AUD

Jorge Leite dos Santos
SECRETARIO GERAL